



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 092/85

Espécie do Expediente: "Institui verba de representação aos Secretários Municipais

Proponente: Executivo Municipal

Data de entrada 30 / dezembro / 19 85

Protocolado sob N.º 1311/fl. 23

A N D A M E N T O

Em sessão extraordinária de 30.12.85 baixou às Comissões de Justiça e Redação
Finanças e Orçamento; sendo após rejeitado por 07 (sete) votos contrários e 05 (cin-
co) votos favoráveis. (P)

PLÉ 092/1985 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portalfautenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017784 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 67AAD7291D5BEDA136E4C8A638B0B512





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF.Nº 683-CH/GAB-85

Guaíba, 30 de dezembro de 1985

Senhor Presidente

Ao mesmo tempo em que o cumprimentamos, vimos enviar a V.Sa. o Projeto de Lei nº 092/85 que trata sobre a concessão de verba de representação aos secretários municipais, num valor de 50 por cento sobre os vencimentos auferidos mensalmente.

Ao assumirmos o cargo de prefeito, em fevereiro de 1983, escolhemos para nos acompanhar um grupo de cidadãos que vêm se mostrando capazes, cada um em sua área, todos eles nos demonstrando capacidades além das expectativas. São, como sempre dizemos, os braços que temos em todas as áreas da administração, na maior parte das vezes doando o tempo de suas próprias famílias para trabalhar em prol do bem estar da comunidade.

Por outro lado, reconhecemos que o valor de cada um é bem maior do que os vencimentos que a prefeitura concede, o que os leva a, em grande parte das vezes, utilizarem seus próprios recursos até nas atividades profissionais. Esse fato é sentido, sabemos por todas as administrações onde os homens sobrepujam os seus deveres; poderíamos, até, instituir esses mesmos 50% através de Decreto, mas sempre olhamos para o futuro, e nas administrações que nos sucederem, estará, com uma Lei, sanado um dos graves problemas administrativos do Executivo. Esses 50% sobre o vencimento não será um prêmio como pode parecer a primeira vista; será, isto sim, uma questão de justiça, oferecendo aos secretários do Município, que muitas vezes estão no lugar do Prefeito nos vários recantos da cidade, com as atribuições que lhes foram conferidas e que cumprem de forma impecável.

Acreditando que V.Sa. e os demais vereadores

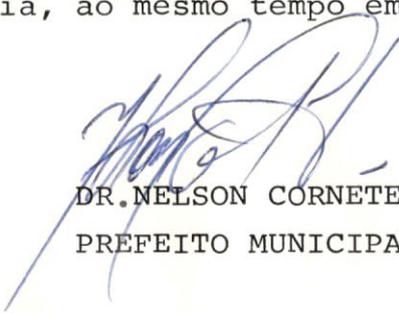
22.01.85
PLÉ 092/85 - AUTOR: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camara.guaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 017784 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 67AAD7291D5BEDA136E4C8A638B0B512





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

berão entender os nossos motivos, solicitamos que este Projeto seja apreciado em regime de urgência, ao mesmo tempo em que nos firmamos atenciosamente.


DR. NELSON CORNETET
PREFEITO MUNICIPAL

Ilustríssimo Senhor
Vereador Antenor Pereira
MD Presidente do Legislativo
N/CIDADE





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 092/85

INSTITUI VERBA DE REPRESENTAÇÃO
AOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

DR. NELSON CORNETET, Prefeito Municipal de
Guaíba.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e
eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica instituída a verba de represen-
tação aos Secretários Municipais, num valor de 50% sobre o venci-
mento mensal auferido, a contar de 1º de janeiro de 1986.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data -
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em.....

DR. NELSON CORNETET
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AIRTON RODRIGUES
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Justiça e Redação

1.04
Rosa

Parecer N.º

PROCESSO N.º

REQUERENTE

COMISSÃO ESPECIAL

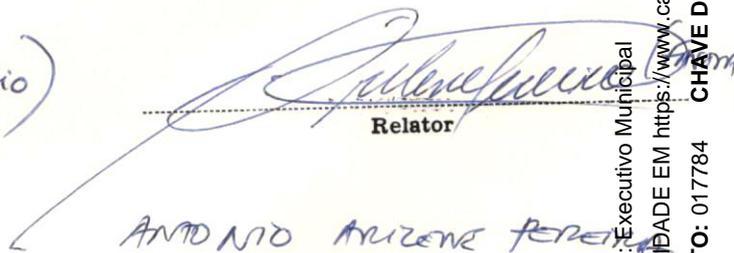
A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

FAVORÁVEL

Sala das Comissões, em


Presidente

GABRIEL COUTINHO


Relator

ANTONIO ARIZENE PEREIRA


RONY SANTANA CORRÊA (FAVORÁVEL)

PLE 092/1985 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 017784 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 67AAD7291D5BEDA136E4C8A638B0B512





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Finanças e Orçamentos

N.º 05
RSU

Parecer N.º

PROCESSO N.º

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

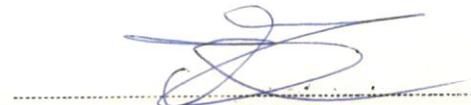
FAVORÁVEL

Sala das Comissões, em

CONTRÁRIO



Presidente



Relator

ANTONIO ARLENCZ PERETIA

AUGUSTO OLIVEIRA

NORBERTO BRAGA

PLE 092/1985 - AUTORIA Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 017784 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 67AAD7291D5BEDA136E4C8A638B0B512



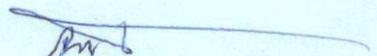
001 1986
02 01 86

Senhor Prefeito:

Cumpre-nos informar a V.Sa. que em sessão extraordinária de 30 de dezembro próximo passado, a Câmara Municipal de Guaíba houve por bem, rejeitar por maioria, o projeto-de-lei nº 092/85, que "Institui verba de representação aos Secretários Municipais", oriundo desse Poder.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos

Cordialmente.


Ver. Antenor Pereira
PRESIDENTE

Ilmo. Sr.
Dr. Nelson Cornetet
M.D. Prefeito Municipal
NESTA.

